



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão do Núcleo de Infraestrutura Computacional (SENIC)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de serviços de suporte do software de backup para o CPD.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1	Subscrição do software (por socket)	3	40	26077 - Software como serviço - saas	12	UN
2	Subscrição do software (para 10 instâncias)	3	40	26077 - Software como serviço - saas	1	UN

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 355.200,00
---	----------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial nº 40 no PCA 2024

3. Motivação da Demanda

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, realizamos cópia de dados (backups) importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que isto se faz necessário.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação, elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui um ambiente virtual que utiliza tecnologia de híperconvergência e faz uso de 6 equipamentos.

Nos anos de 2019 e 2020, adquirimos todas as licenças de backup do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS. No entanto, tais licenças possuem suporte ativo até o início de 2025, de modo que há necessidade de estudo para a manutenção ou substituição da solução de software de backup ativa até o final do exercício 2024.

A solução atual possui item específico para o ambiente virtual e outro para alguns servidores de alto volume. É importante a manutenção da mesma solução para os dois ambientes, caso sejam licenças diferentes, para que haja um único painel de controle para toda a solução de backup.

4. Resultados Pretendidos

- Redução do risco de perda de dados de sistemas críticos, ativos de redes e servidores;
- Atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo a integração com os novos equipamentos adquiridos e reduzindo as vulnerabilidades no ambiente;
- Manutenção da utilização de solução de *backup* única em todo o ambiente virtual, padronizando as cópias de segurança efetuadas;

d) Atendimento às recomendações constantes na Matriz de Riscos em Segurança da Informação, elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ TORRES SAMPAIO ROCHA, Chefe de Seção em Exercício**, em 20/11/2023, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 20/11/2023, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2377109** e o código CRC **6CAB4BA1**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Contratação de TIC****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de serviços de suporte do software de backup para o CPD pelo prazo de 60 meses.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Núcleo da Infraestrutura Computacional	SENIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2377109
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2396869

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

O software de backup é uma aplicação de infraestrutura responsável por efetuar a cópia de segurança e a recuperação dos dados armazenados nos sistemas de arquivos dos servidores e banco de dados. É ferramenta essencial para segurança, integridade e disponibilidade das informações existentes nos vários sistemas utilizados neste regional, sendo parte fundamental de uma estratégia de proteção de dados bem estruturada.

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que isso se faz necessário.

As boas práticas da Resolução CNJ nº 211/2015, mantidas pela Resolução CNJ nº 370/2021, preveem, no seu art. 24, VIII, que trata do nivelamento de infraestrutura de TIC no âmbito do Poder Judiciário, como requisito mínimo, uma solução de backup que contemple a salvaguarda de informações armazenadas. Nesse sentido, o CNJ aconselha que cada órgão viabilize o nivelamento da infraestrutura de TIC obedecendo, dentre outros, a essa boa prática.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação (anexo da Portaria 914/2021 TRE-PE), elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui um ambiente virtual que utiliza tecnologia de hiperconvergência e faz uso de 6 equipamentos. Além do ambiente de hiperconvergência, há alguns servidores físicos que também precisam ter seus dados copiados por segurança. Como exemplo destes últimos, temos os servidores de câmeras.

Nos anos de 2019 e 2020, adquirimos todas as licenças de backup do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, solução mais adequada, segundo apontaram os Estudos Preliminares à época.

As licenças adquiridas pelo TRE-PE são de dois tipos: por socket (perpétuas, somente o direito a suporte e atualização expira) e por instância (vigoram apenas enquanto o suporte está ativo).

Em 2021, contratamos o suporte às licenças por socket e mais 1 pacote de 10 licenças por instância para substituir o que venceu em 2022, conforme consta no SEI 0024406-66.2020.6.17.8000.

Atualmente, temos 12 licenças perpétuas do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS (POR SOCKET), cujo suporte encerra em 28/01/2025, e um pacote de 10 licenças VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS (POR INSTÂNCIA) que possuem validade até 29/09/2025.

É de suma importância que as licenças estejam com o suporte ativo, pois, sem a renovação do suporte, ficaríamos impossibilitados de receber versões atualizadas desses softwares, o que poderia gerar incompatibilidades com as versões mais atuais dos sistemas operacionais. Além disso, ficaríamos sem o suporte técnico, necessário em caso de falhas nos processos de realização de backup e/ou de recuperação de dados.

A intenção original desta equipe de Planejamento da Contratação seria o procedimento de contratação do suporte a todas as licenças por 60 meses a partir do término da vigência atual de cada uma delas. Esta equipe chegou inclusive a elaborar o documento ETP - Contratação de TIC 2400642, porém, quando estávamos elaborando o termo de referência da contratação, entramos novamente em contato com representantes de empresas parceiras Veeam. Nessa ocasião, ao informarmos da nossa previsão de migração, no próximo ano, para o virtualizador AHV (Nutanix Acropolis Hypervisor) do fabricante Nutanix, fomos surpreendidos com a notícia de que as licenças Veeam por socket são incompatíveis com a referida plataforma de virtualização. Diante desse fato, a equipe de planejamento da contratação solicitou autorização para realização de novos estudos, visando adequar o objeto da contratação ao tipo de licenciamento Veeam que atenda à nossa realidade e evite o desperdício de investimento em produtos que não poderão ser utilizados.

Para fazer backup dos dados no virtualizador AHV, são necessárias licenças Veeam do tipo VUL (licença universal da Veeam), as quais correspondem ao item 2 do nosso estudo inicial. A forma de licenciamento Veeam, para este tipo de licença, é em pacote de 10 licenças e a quantidade destas depende do número de máquinas virtuais (VM) no ambiente. Cada

pacote VUL possibilita o backup para 10 VMs. Para atender a quantidade de máquinas virtuais do nosso data center, são necessárias 130 licenças tipo VUL ou 13 pacotes VUL.

Requisitos Legais

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Observação: Não será aplicado o Decreto 7174/2010, pois a presente contratação refere-se à tecnologia desenvolvida fora do país.

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos, futuramente descritos no Termo de Referência da Contratação, respeitando os prazos máximos estabelecidos;

Requisitos Técnicos

A Solução de backup e replicação de dados:

- Deverá contar com suporte técnico e atualização do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução;
- Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas por meio da solução de virtualização escolhida (Vmware ou Nutanix);
- Também deverá possibilitar a proteção de máquinas virtuais (independente do software de virtualização) com instalação de agentes;
- Não deverá necessitar de instalação manual de agentes em ambientes virtualizados para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, em ambientes virtualizados;
- Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre *storages* ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes;
- Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de proteção (backup), replicação e restauração em conjunto;
- Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM);
- Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora);
- Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos;
- Deverá ter a capacidade de integração por meio de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- A recuperação dos dados deve ser feita em nível de máquina completa (vm ou física) ou de arquivos (files).

Requisitos de Segurança da Informação

- A solução de backup deve garantir a preservação das informações existentes;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

1.5. Benefícios Esperados

- a) Manutenção da salvaguarda do ambiente do centro de processamento de dados incluindo todas as máquinas do novo ambiente virtual e mais as máquinas servidoras físicas;
- b) Atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo uma integração com novos equipamentos adquiridos;
- c) Preparação do ambiente para armazenamento total do centro de processamento de dados em locais remotos de forma automática.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses.

A forma de licenciamento Veeam, para o tipo de licença objeto da presente contratação, é em pacote de 10 licenças e a quantidade destas depende do número de máquinas virtuais (VM) no ambiente. Cada pacote VUL possibilita o backup para 10 VMs. Para atender a quantidade de máquinas virtuais do nosso data center, são necessárias 130 licenças tipo VUL ou **13 pacotes VUL**.

A contratação permitirá que continuemos a ter acesso a novas versões, novos recursos e atualizações de produtos, durante o período de vigência do suporte, sem ônus adicional ao TRE-PE, gerenciamento de licenças e integrações, suporte técnico do fabricante e compatibilidade tanto com VMware quanto com o software AHV (software de virtualização da Nutanix - a ser usado futuramente em substituição ao atual VMWARE).

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há contratação correlata ou interdependente.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 40 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	--

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	<p>Contratação de suporte da solução de backup Veeam existente no TRE-PE</p> <p>Essa alternativa consiste em aumentar o tempo de suporte fornecido pelo fabricante à solução de backup já existente no tribunal.</p> <p>Nesta solução, o software de backup, atualmente implantado, seria mantido, estendendo o período de suporte técnico e atualização de software fornecido pelo fabricante por mais 60 meses. Mesmo sendo necessária a alteração do tipo de licenciamento do produto contratado (conforme explicado no tópico 1.4), o produto continua o mesmo. Por não se tratar de mudança de software, não é necessária reinstalação ou reconfiguração das rotinas e políticas atualmente executadas. Também é reaproveitado o conhecimento obtido com o uso da ferramenta.</p>
2	<p>Contratação de nova solução de backup</p> <p>Essa alternativa consiste em contratar uma nova solução de backup que atenda aos requisitos, com período de suporte de 60 meses.</p> <p>Nesta solução, seria contratado um novo software de backup que atendesse as especificações com período de suporte de 60 meses. Esse cenário exige uma nova instalação/configuração e migração dos dados entre as ferramentas ou manter as duas em funcionamento. Por se tratar de uma nova solução, também é necessário um tempo para treinamento/ambientação.</p>

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software que se vincule aos padrões ePing, eMag ou ePWG.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação de software que se vincule aos padrões ePing, eMag ou ePWG.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 2			Não se aplica, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A solução 1, descrita no no tópico 1.9.1 deste ETP, que corresponde à contratação de suporte à solução de backup existente no TRE-PE, consistiria em contratar o suporte e subscrição às licenças Veeam. Embora haja a alteração do tipo de licenciamento do produto contratado (conforme explicado no tópico 1.4), o produto é o mesmo já em uso no Tribunal.

Entende-se que, com o tempo de uso da ferramenta, a equipe da SENIC (Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional) acumulou conhecimento sobre a mesma, o que facilita o seu manuseio. Além disso, a renovação da solução atual tem custo inferior à implementação de uma nova solução, pois preserva o investimento já realizado em licenças perpétuas do Veeam, mantém compatibilidade com a solução de virtualização licenciada e em uso neste órgão (VmWare) e não necessita de reconfiguração da ferramenta e do ambiente do data center. Ademais, a compatibilidade da ferramenta com as cópias de segurança já realizadas é mantida em casos de demanda de restauração de dados.

Assim, a substituição da solução atual por uma nova ferramenta representaria um desperdício do valor que já foi investido na aquisição do Veeam, além de exigir custos com treinamento, instalação e configuração. Além disso, a ferramenta Veeam, que já vem sendo utilizada no TRE-PE desde o ano de 2019, tem atendido plenamente às nossas necessidades.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores, uma vez que estes já possuem conhecimento sobre o objeto a ser contratado, bem como sobre os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratuais.
Infraestrutura Tecnológica	não se aplica *
Infraestrutura Elétrica	não se aplica *
Espaço Físico	não se aplica *
Mobiliário	não se aplica *
Outros	não se aplica *

* Não há necessidade de adequações, pois trata-se de contratação de subscrição de licenças de software já existentes no TRE.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses	3	40	26077 – Software como serviço – saas

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Órgão	Referência no Proc. SEI
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratação similar	não	SC	sim	20/11/2023	CREA-SC	2665808
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratação similar	não	SC	sim	04/12/2023	SEBRAE-MS	2665817
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratação similar	não	SC	sim	15/12/2023	TRT6	2672942

PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 02.213.325/0001-88	fornecedor	não	PE	sim	22/08/2024	-	2673620
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA CNPJ 10.933.831/0001-70	fornecedor	não	RS	sim	20/08/2024	-	2669283
VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ 41.249.921/0001-70	fornecedor	não	PE	sim	22/07/2024	-	2635935
ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 03.989.599/0001-26	fornecedor	não	SP	sim	12/08/2024	-	2660981
MGDATA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.936.997/0001-91	contratação similar	sim	MG	sim	10/04/2024	CRN2	2672904

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Após a conclusão do ETP - Contratação de TIC 2400642, quando estávamos elaborando o termo de referência da contratação, enviamos nova solicitação de cotação para as empresas representantes Veeam que não tinham respondido às nossas mensagens (2632684). Apenas a empresa TRIPLES (2632689) enviou resposta informando não trabalhar com órgãos públicos.

Além disso, enviamos mensagem eletrônica solicitando revalidação das propostas para as empresas ADDED (2633261), VECTRA (2633267) e INFINIIT (2669280), cujas cotações enviadas estavam próximas do fim de validade. As referidas empresas enviaram novas cotações (2660981, 2635935 e 2669283), todas com preços mais elevados por conta do valor do dólar. Como, à época, a proposta enviada pela empresa Plugnet (2595206) ainda estaria válida por quase mais um mês, não enviamos pedido de revalidação.

Entretanto, conforme explicado no tópico 1.4 acima, em contato com representantes de empresas parceiras Veeam, ao informarmos da nossa previsão de migração, no próximo ano, para o virtualizador AHV (Nutanix Acropolis Hypervisor) do fabricante Nutanix, tivemos a notícia de que as licenças Veeam por socket são incompatíveis com a referida plataforma de virtualização. Diante desse fato, a equipe de planejamento da contratação solicitou autorização para realização de novos estudos, visando adequar o objeto da contratação ao tipo de licenciamento Veeam que atenda à nossa realidade e evite o desperdício de investimento em produtos que não poderão ser utilizados.

Para fazer backup dos dados no virtualizador AHV, são necessárias licenças Veeam do tipo VUL (licença universal da Veeam), as quais correspondem ao item 2 do nosso estudo anterior. A forma de licenciamento Veeam, para esse tipo de licença, é por meio de pacote de 10 licenças e a quantidade dessas depende do número de máquinas virtuais no ambiente. Considerando o número de máquinas virtuais em uso no data center do TRE-PE, são necessários 13 pacotes de licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 60 meses. O período de 60 meses está justificado no tópico 3.4 deste documento.

No primeiro ETP, não encontramos contratações públicas similares para o item 2 lá registrado. Mas, diante dessas novas informações, iniciamos nova busca na internet por contratações públicas similares.

Encontramos as seguintes licitações, mas somente quatro delas puderam ser usadas como cotação:

- Ministério Público de Rondônia - MPRO (2632972 e 2632976): esta contratação foi descartada por envolver produtos Veeam cujo licenciamento é por socket, distinto do objeto pretendido;
- Conselho Regional de Química IV Região - CRQ-SP (2633132, 2633136 e 2633139): esta contratação foi descartada por envolver produto Veeam cujo licenciamento é por socket, distinto do objeto pretendido;
- SESC-MS (2633703): esta contratação foi descartada por envolver produto Veeam cujo licenciamento é por socket e cujo suporte é BASIC, distinto do objeto pretendido;
- IFSC (2635964): esta contratação foi descartada por envolver produto Veeam cujo licenciamento é por socket, distinto do objeto pretendido;
- Porto de Itaquí, item 1 (2637617): não pôde ser usada como cotação pois, embora trate do mesmo produto pretendido, não foi possível identificar o valor relativo a cada item da contratação, visto que no Edital, o valor constava como sigiloso e, na internet, encontramos apenas os documentos de AVISO DE DIVULGAÇÃO DE VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO e de ADJUDICAÇÃO, onde consta o valor total contratado, mas não detalhado por item.
- Prefeitura de Barra Bonita (2638004): esta contratação foi descartada por envolver serviço de armazenamento de dados em nuvem, distinto do objeto pretendido;
- Prefeitura de Tambaú (2638010): esta contratação foi descartada por envolver licenças do tipo Essentials, que é para atender pequenos negócios, diferente do objeto pretendido;
- SEBRAE-MS - ARP 35/2023, item 5 (2665817): valor considerado como cotação.
- CREA-SC - ARP 4/2023, item 1 (2665808): valor considerado como cotação.
- Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN 2) - Dispensa de Licitação 90003/2024 (2672904): o objeto não é exatamente o pretendido na nossa contratação, pois ele se refere à contratação de uma empresa para oferecer o licenciamento como um serviço, sem disponibilizar as licenças diretamente do fabricante para o órgão. Porém, diante da dificuldade na obtenção de preços advindos de contratações públicas similares, decidimos considerar por se tratar do mesmo tipo de licença com a mesma modalidade de suporte. Desta forma, consideramos o seguinte: o preço se refere a 4 máquinas virtuais por 12 meses. Para obter o valor unitário (de 1 licença para 10 máquinas virtuais), dividimos o valor da referida dispensa (2.500,00) por 4 (obtendo R\$ 625,00 como valor equivalente a uma máquina virtual) e multiplicamos por 10, obtendo o valor de R\$ 6.250,00, que corresponderia a 1 pacote de 10 licenças com suporte por 1 ano. Logo, para 5 anos, teríamos o valor estimado de R\$ 31.250,00.
- TRT 6ª Região - Contrato nº 51/2023 (2672942): o produto contratado (Availability Suite Enterprise) é superior ao pretendido (Veeam Backup & Replication), pois o Availability Suite Enterprise inclui o Veeam Backup & Replication e mais recursos de monitoramento, análise e geração de relatórios. Mesmo se tratando de produto superior, como o preço contratado se mostrou inferior aos preços obtidos, decidimos considerar em nossa pesquisa. Como o suporte contratado foi por 1 ano e o do nosso objeto é por 5 anos, multiplicamos o valor unitário (R\$ 7.500,00) por 5, resultando no valor de R\$ 37.500,00.

Entramos em contato com uma das empresas parceiras Veeam que havia nos enviado cotação quando dos primeiros estudos técnicos, para verificarmos se haveria a possibilidade de migração das licenças perpétuas do tipo socket para licenças do tipo VUL e qual seria o valor dessa migração. Encaminhamos mensagem à empresa solicitando a cotação e a empresa entrou em contato com o fabricante, o qual nos solicitou, por intermédio da empresa, o envio de um arquivo de log do Veeam para determinação da quantidade de licenças VUL para as quais as nossas 12 licenças socket seriam migradas. Pela resposta obtida (2663977 e 2663980) e pelas tratativas por reunião online com a empresa, a migração proposta mostrou uma

economia de cerca de 30%, porém, como não tivemos certeza com relação ao momento da migração e da informação de que as licenças perpétuas por socket seriam convertidas para subscrição, optamos por manter a decisão da contratação dos 13 pacotes de licenças VUL. Após informarmos à Plugnet sobre essa decisão, a referida empresa enviou nova cotação considerando apenas o item referente às 13 licenças VUL e apresentando um valor menor que o anteriormente proposto por ela, devido à quantidade de 13 unidades. (2673614 e 2673620).

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Diante de todo o exposto no tópico 1.13.3, foram consideradas as seguintes cotações:

- a) SEBRAE-MS - ARP 35/2023, item 5 (2665817): R\$ 66.400,00
- b) CREA-SC - ARP 4/2023, item 1 (2665808): R\$ 53.000,00
- c) CRN 2ª Região - Dispensa de Licitação 90003/2024 (2672904): R\$ 31.250,00 *(cálculo explicado na letra j acima)*
- d) TRT 6ª Região - Contrato 51/2023 (2672942): R\$ 37.500,00
- e) Proposta Plugnet (2673620): R\$ 55.400,00
- f) Proposta INFINIIT - item 1 (2669283): R\$ 63.515,00
- g) Proposta ADDED - item 2 (2609301): USD 16.164,78 x 5,55* = R\$ 89.714,53
- h) Proposta VECTRA - item 2 (2635935): R\$ 113.469,95

* cotação do dólar em 22/8/2024 conforme anexo 2674382.

Na tabela abaixo, temos a análise de exequibilidade dos preços para a contratação, lembrando que foram consideradas propostas com preços excessivos aquelas que superaram o valor de 125% levando em consideração a média das demais.

Item 1 – Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Situação
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	II	SEBRAE/MS	R\$ 66.400,00	R\$ 63.407,07	104,72%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	II	CREA-SC	R\$ 53.000,00	R\$ 65.321,35	81,14%	Possível
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024- CRN 2ª Região)	II	CRN 2	R\$ 31.250,00	R\$ 68.428,50	45,67%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	II	TRT 6	R\$ 37.500,00	R\$ 67.535,64	55,53%	Possível
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	IV	---	R\$ 55.400,00	R\$ 64.978,50	85,26%	Possível
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	IV	---	R\$ 63.515,00	R\$ 63.819,21	99,52%	Possível
VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	IV	---	R\$ 113.469,95	R\$ 56.682,79	200,18%	Excessivo
ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVICOS LTDA	IV	---	R\$ 89.714,53	R\$ 60.076,42	149,33%	Excessivo
*Tipo de fonte:						
I - Painel de preços/Comprasnet						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

Seguindo o Manual do STJ, foram desprezados, por estarem com preços excessivos, os valores referentes às empresas VECTRA e ADDED.

Item 1 – Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Situação
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	II	SEBRAE/MS	R\$ 66.400,00	R\$ 48.133,00	137,95%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	II	CREA-SC	R\$ 53.000,00	R\$ 50.813,00	104,30%	Possível
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024- CRN 2ª Região)	II	CRN 2	R\$ 31.250,00	R\$ 55.163,00	56,65%	Inexequível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	II	TRT 6	R\$ 37.500,00	R\$ 53.913,00	69,56%	Inexequível
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	IV	---	R\$ 55.400,00	R\$ 50.333,00	110,07%	Possível
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	IV	---	R\$ 63.515,00	R\$ 48.710,00	130,39%	Possível
*Tipo de fonte:						
I - Painel de preços/Comprasnet						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

Embora o Manual do STJ recomende que sejam desprezadas as cotações que estiverem com preços inexequíveis, por não atingirem o valor de 75% da média dos demais preços, decidimos manter os valores referentes à Dispensa de Licitação do CRN2 e ao Contrato do TRT6 por se tratarem de contratações públicas similares e diante da dificuldade na obtenção de preços oriundos dessa fonte de pesquisa. Além disso, segundo o referido manual, os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público que se enquadrarem nessa situação podem não ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Assim, segue abaixo o custo total da demanda calculado com base no preço médio obtido na tabela anterior, mantendo-se os 6 preços:

Item 1 – Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 5 anos.				
PREÇO DE MERCADO – ANÁLISE DOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E DOS INEXEQUÍVEIS				
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte	Preço	Preço médio válido	Custo Total (13 unidades)
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	Contratações similares	R\$ 66.400,00	R\$ 51.177,50	R\$ 665.307,50
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	Contratações similares	R\$ 53.000,00		
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024- CRN 2ª Região)	Contratações similares	R\$ 31.250,00		
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	Contratações similares	R\$ 37.500,00		
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Fornecedor	R\$ 55.400,00		
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	Fornecedor	R\$ 63.515,00		

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses	R\$ 51.177,50	13	R\$ 665.307,50

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 665.307,50 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

O valor será pago em sua totalidade no início da contratação.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram utilizadas as disposições constantes na IN SEGES ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo do valor estimado.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00 estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ademais, não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento da contratação conclui pela viabilidade da contratação, considerando que a solução de contratação do suporte às licenças Veeam existentes no tribunal demonstra ser a mais adequada de acordo com o que foi apontado na análise das alternativas (conforme tópico 1.10 acima), apresentando um menor risco à Administração.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2. Impacto Ambiental

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerado, visto que se trata de aquisição de subscrição de *softwares*.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de subscrição de software.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de subscrição de software.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de subscrição de software.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de encerramento de contrato Veeam ou de não realização da contratação antes do prazo de encerramento do suporte, seria perdido o direito de atualização e suporte; logo, seria necessária a solicitação de uma contratação emergencial, pois casos mais graves que exigissem um suporte do fabricante não poderiam ser tratados e o ambiente do sistema de backup ficaria em risco. Após isso, seria providenciada uma nova contratação.

2.5. Transição Contratual

O contrato de suporte é sempre realizado com o fabricante, mudando apenas os fornecedores, por isso não há problemas de transição contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado. O serviço objeto desta contratação tem caráter contínuo, conforme Ata do COGEST nº 3 (1740763).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza do objeto a ser licitado e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo deste Contrato será de 60 meses, contados da data da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Após a contratação, a vigência das subscrições será de 60 meses, contada a partir do dia posterior à data de término do suporte atual das licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket) de propriedade deste tribunal, ou seja, a partir de **29/01/2025**. Foi considerada a data de encerramento da vigência das licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), as quais não serão mais renovadas, para evitar que fiquemos impossibilitados de fazer backup/restore de nosso ambiente virtual atual (VMWare) até que seja migrado para o AHV da Nutanix. Embora o ambiente de virtualização Nutanix só seja compatível com licenças por instância (VUL), o ambiente VMWare é compatível tanto com as licenças por socket quanto com as licenças VUL.

A vigência de 60 meses sugerida justifica-se por:

- o suporte ao Veeam tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 03/2022 (ata - documento SEI. 1740763);
- é usual no mercado a opção de contratação das subscrições do Veeam por esse período;
- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A solução a ser adquirida será composta por apenas um item:

Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

3.6. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de contrato, com vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9414
Tarcisio Barbosa Gurgel	tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9417
Paula de Oliveira Pedrosa Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9414
	Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br		(81) 3194-9418
Fiscal Técnico	Tarcisio Barbosa Gurgel	tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9417
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedrosa Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9341
Fiscal Demandante	Tarcisio Barbosa Gurgel	tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br	SENIC	(81) 3194-9417

O papel do fiscal demandante será acumulado pelo fiscal técnico, devido ao fato de a unidade demandante ser também a unidade que detém o conhecimento técnico a respeito do objeto dessa contratação, bem como considerando a baixa complexidade da contratação.

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na conclusão da contratação, inviabilizando o serviço de suporte, após o término da vigência atual	Impossibilidade de atualização caso a versão atual do Veeam entre no ciclo final de suporte	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SENIC/COSINF

Licitação Deserta	Impossibilidade de atualização caso a versão atual do Veeam entre no ciclo final de suporte	2	3	6	<p>A) Gestões junto à Administração no sentido de garantir uma contratação emergencial</p> <p>B) Especificar de forma clara o objeto da contratação</p> <p>C) Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação</p> <p>D) Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas</p>	<p>A, B e C) Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência</p> <p>D) Após a licitação</p>	Equipe de Planejamento da Contratação
-------------------	---	---	---	---	--	--	---------------------------------------

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo		Responsável
Ambiente sem atualizações críticas de segurança	Ambiente suscetível a ataques de ransomware por conta de exploração de vulnerabilidades decorrentes da não atualização do ambiente, caso a solução atual entre no ciclo final de suporte	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir uma contratação emergencial de uma nova solução	Imediato ao ter a informação de que a solução não será contratada a tempo		SENIC/COSINF
Requerer acesso à rede do TRE para prestador de serviço, com privilégios além do necessário.	Violação de informações; Vazamento de credenciais;	1	3	3	<p>A) Estabelecer com a unidade demandante a necessidade de acesso à rede do TRE;</p> <p>B) Solicitar ao gestor do contrato solicitação formal de acesso de acordo com os parâmetros definidos no contrato.</p>	A partir da assinatura do contrato.		<p>A) Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p>B) SEAU/COSERV</p>
Entrada indevida nas dependências do TRE-PE de colaborador da empresa ou pessoa não identificada se passando por prestador de serviço	Violação de informações; Vazamento de credenciais;	3	3	9	<p>Manter relação atualizada de colaboradores da empresa que venham a prestar serviço nas dependências do TRE-PE de forma regular com a ASSEG;</p> <p>Fornecer crachá individual para os prestadores de serviço que atuem de forma presencial e contínua.</p>	A partir da assinatura do contrato.		Gestores do contrato

Instalação de softwares maliciosos no ambiente do TRE-PE	Danos à imagem do Órgão; Danos à integridade dos dados do Órgão; Problemas com direitos de propriedade do software instalado;	2	3	6	Aplicar o novo termo de ciência a todos os colaboradores do contrato, o qual descreve a responsabilidade sobre a instalação de softwares no TRE-PE;	A partir da assinatura do contrato.	Gestores do contrato
--	---	---	---	---	---	-------------------------------------	----------------------

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

Referenciar documentos anexados ao processo, quando necessário.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 23/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO BARBOSA GURGEL, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2642032** e o código CRC **BFFB65EC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de suporte do software de backup para o CPD pelo prazo de 60 meses

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses (pacotes de 10 licenças)	unidade	3 Custeio	40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26077 – Software como serviço – saas	13

* Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do objeto no Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação deve ser formalizada por meio de contrato e sua vigência deve ser de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A vigência de 60 meses sugerida justifica-se por:

- o suporte ao Veeam tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 03/2022 (ata - documento SEI. [1740763](#));
- é usual no mercado a opção de contratação das subscrições do Veeam por esse período;
- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado. O serviço objeto desta contratação tem caráter contínuo, conforme Ata do COGEST nº 3 (1740763).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº 2642032. O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 e 1.5, dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e estarão publicados no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 40 no PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	-----

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A intenção original desta equipe de Planejamento da Contratação seria o procedimento de contratação do suporte a todas as licenças Veeam existentes neste TRE-PE (incluindo as licenças por socket) por 60 meses a partir do término da vigência atual de cada uma delas. Esta equipe chegou inclusive a elaborar o documento ETP - Contratação de TIC 2400642, porém, quando estávamos elaborando o termo de referência da contratação, entramos novamente em contato com representantes de empresas parceiras Veeam. Nessa ocasião, ao informarmos da nossa previsão de migração, no próximo ano, para o virtualizador AHV (Nutanix Acropolis Hypervisor) do fabricante Nutanix, fomos surpreendidos com a notícia de que as licenças Veeam por socket são incompatíveis com a referida plataforma de virtualização. Diante desse fato, a equipe de planejamento da contratação solicitou autorização para a realização de novos estudos, visando adequar o objeto da contratação ao tipo de licenciamento Veeam que atenda à nossa realidade e evite o desperdício de investimento em produtos que não poderão ser utilizados.

Para realizar backup dos dados no virtualizador AHV, são necessárias licenças Veeam do tipo VUL (licença universal da Veeam). A forma de licenciamento Veeam, para este tipo de licença, é em pacote de 10 licenças e a quantidade destas depende do número de máquinas virtuais (VM) no ambiente. Cada pacote VUL possibilita o backup para 10 VMs. Para atender a quantidade de máquinas virtuais do nosso data center, são necessárias 130 licenças tipo VUL, ou seja, 13 pacotes VUL.

Diante do exposto, será necessária a contratação do seguinte produto:

- 13 Subscrições e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses (pacotes de 10 licenças)

A contratação permitirá que tenhamos direito ao suporte contínuo, 24x7, do fabricante durante toda a validade das licenças, sem custo adicional para o TRE-PE.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação, nos tópicos 1.9.1 e 1.10, sob o documento SEI nº 2642032.

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerado, visto que se trata de aquisição de subscrição de *software*.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e

Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Observação: Não será aplicado o Decreto nº 7174/2010, pois a presente contratação refere-se à tecnologia desenvolvida fora do país.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Requisitos de negócio

A Solução de backup e replicação de dados:

- Deverá contar com suporte técnico e atualização do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução;
- Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas por meio da solução de virtualização escolhida (Vmware ou Nutanix);
- Também deverá possibilitar a proteção de máquinas virtuais (independente do software de virtualização) com instalação de agentes;
- Não deverá necessitar de instalação manual de agentes em ambientes virtualizados para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais, em ambientes virtualizados;
- Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre *storages* ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes;
- Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de proteção (backup), replicação e restauração em conjunto;
- Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM);
- Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora);
- Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos;
- Deverá ter a capacidade de integração por meio de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados;
- A recuperação dos dados deve ser feita em nível de máquina completa (vm ou física) ou de arquivos (files).

Requisitos Temporais

- Cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência da Contratação, respeitando os prazos máximos estabelecidos.

Requisitos de Segurança da Informação

- A solução de backup deve garantir a preservação das informações existentes;
- A empresa deve manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-PE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do TRE-PE;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

3.2. Condições da Proposta

- Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços ofertados deverão estar em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.

- Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

A contratação das subscrições garantirá a prestação do serviço de suporte e a atualização das licenças de software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (13 pacotes de 10 licenças por instância), pelo período de 60 meses.

É usual no mercado a opção de contratação das subscrições por esse período.

A vigência atual das subscrições será estendida a partir de 29/1/2025, que vem a ser o dia seguinte à data de término da vigência atual das licenças VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS (POR SOCKET) de propriedade deste tribunal.

A forma de prestação do suporte será conforme descrito abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos softwares, fornecendo todas as eventuais correções de erro e novas versões e releases dos programas.
- b) A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de vigência contratado, e serão prestados no regime indicado neste Termo de Referência, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.
- c) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integram o preço total do objeto.
- d) A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- e) Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

3.4. Parcelamento do Objeto

Não há parcelamento do objeto, pois este refere-se à contratação de um único item:

- 13 Subscrições e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses (pacotes de 10 licenças)

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de subscrições de licenças de suporte de software, essas devem estar atreladas ao fabricante das referidas licenças, mantendo, assim, a compatibilidade com as plataformas já adotadas pelo TRE-PE. Além disso, esses softwares já se encontram em uso no Tribunal, estando os servidores das seções da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura já familiarizados com o seu uso.

No tópico 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação (2642032), constam as justificativas para a escolha das soluções.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

3.6.1. Critérios Sociais

1. a empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
2. a empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.6.2. Critérios de Acessibilidade

- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela CONTRATADA após a assinatura do contrato.

O critério de acessibilidade deverá ser comprovado por meio de declaração apresentada pela CONTRATADA na fase de habilitação do processo licitatório.

3.7. Subcontratação

A EPC entende que não deverá ser permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, com ampla competitividade de empresas especializadas no seu fornecimento.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

a) Entrega

A empresa deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação da contratação das licenças junto ao fabricante Veeam, que comprove o período de suporte das licenças, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do contrato no PNCP.

b) Recebimento e Aceite

- b.1) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará, no site oficial Veeam se as licenças apresentam o período de vigência contratado.
- b.2) Após a verificação, o fiscal técnico deverá elaborar o termo o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da ativação do serviço de suporte.
- b.3) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos.
- b.4) O gestor da contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto.
- b.5) Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.
- b.6) Se houver algum problema no recebimento do novo suporte da licença, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após a confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA, exceto no caso da abertura dos chamados que serão feitos via chamada telefônica, e-mail ou aplicativo específico.

4.2. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos softwares, fornecendo todas as eventuais correções de erro e novas versões e releases dos programas.
- b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.
- c) A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- d) Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.
- e) A contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora.
- f) A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do contrato no PNCP.
- g) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- h) A empresa contratada deve assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- i) Caso seja necessária a presença de técnicos da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.
- j) Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados

e não poderão ser utilizados para outros fins.

k) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ficar disponíveis para o TRE-PE.

l) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.

4.3. Obrigações do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.
- b) Prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados.
- c) Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados.
- d) Notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus fiscais ou gestores.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.
- g) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos, atualizando-o quando necessário.
- h) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
	Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	3194-9418	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico: Tarcisio Barbosa Gurgel	3194-9417	tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: Tarcisio Barbosa Gurgel	3194-9417	tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: Paula de Oliveira Pedrosa Martins	3194-9341	paula.martins@tre-pe.jus.br

O papel do fiscal demandante será acumulado pelo fiscal técnico, devido ao fato de a unidade demandante ser também a unidade que detém o conhecimento técnico a respeito do objeto dessa contratação, bem como considerando a baixa complexidade da contratação.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do valor total proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada e apenas após a confirmação da ativação da licença atestada pelo fiscal técnico da contratação. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

O não cumprimento dos prazos de entrega previstos, dispostos no tópico 4.1, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.

A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços, nem impede a aplicação das penalidades

previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Termo de Recebimento
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço(OS) e da data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão da Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da OS por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da OS por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS por dia de atraso.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.	1	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes na Ordem de Serviço.	2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	4	Multa de 1% por ocorrência sobre o valor do contrato.

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Multa de 1,6% por sobre o valor do contrato.
---	---	--

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Sendo o objeto da contratação de natureza comum e com padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A solução a ser contratada será composta por um único item:

13 Subscrições e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses (pacotes de 10 licenças).

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte na contratação, pois o valor estimado do objeto ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, estabelecido na Lei nº 123/2006.

Também não cabe a reserva de cota para MEs/EPPs, pela seguinte razão:

- pretende-se contratar uma única empresa para que a entrega de todas as licenças seja única, com validação junto ao site do fabricante na mesma data, de forma a minimizar os riscos de não entrega do produto ou de entregas em períodos distintos, o que pode prejudicar o controle das licenças e as ações da gestão contratual.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Habilitação jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Exigir-se-á ainda a seguinte declaração:

- De que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo.

A restrição quanto a não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 60 meses. Com base no disposto no Art. 4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possuir requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A vedação quanto à participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples e usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme explicado no tópico 8.3 deste documento, permanecemos com os preços encontrados quando da realização dos estudos técnicos preliminares.

Assim, como demonstrado no tópico 8.4.1, o valor estimado ficou em: **R\$ 665.307,50** (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Órgão	Referência no Proc. SEI
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratações similares	não	SC	sim	20/11/2023	CREA-SC	2665808
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratações similares	não	SC	sim	04/12/2023	SEBRAE-MS	2665817
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ 76.366.285/0001-40	contratações similares	não	SC	sim	15/12/2023	TRT6	2672942

PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 02.213.325/0001-88	fornecedor	não	PE	sim	22/08/2024	-	2673620
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA CNPJ 10.933.831/0001-70	fornecedor	não	RS	sim	20/08/2024	-	2669280 e 2669283
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA CNPJ 10.933.831/0001-70	contratações similares	não	RS	sim	18/07/2024	Def. Pública - RS	2697026 e 2697031
VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ 41.249.921/0001-70	fornecedor	não	PE	sim	22/07/2024	-	2635935
ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 03.989.599/0001-26	fornecedor	não	SP	sim	12/08/2024	-	2660981
MGDATA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.936.997/0001-91	contratações similares	sim	MG	sim	10/04/2024	CRN2	2672904
G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA CNPJ 02.606.231/0001-79	contratação similares	não	PE	sim	4/6/2024	CAGEPA	2697221 e 2697225
3STRUCTURE IT LTDA CNPJ 35.194.946/0001-10	contratação similares	não	RS	sim	10/1/2024	Prefeitura Santa Maria-RS	2702328

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Após a conclusão do ETP, realizamos nova busca na internet por contratações públicas similares. Encontramos algumas licitações, mas que **não puderam ser usadas como cotação** pelos seguintes motivos:

- a) Defensoria Pública do RS - Pregão 18/2024 (2697026 e 2697031): esta contratação envolve um outro objeto - a migração das licenças por socket por licenças VUL. Além disso, o tipo da licença migrada é ADVANCED, diferente da licença pretendida - FOUNDATION;
- b) Prefeitura de Santa Maria-RS - Pregão 153/2023 (2702328): da mesma forma que, no caso acima, esta contratação envolve um outro objeto - a migração das licenças por socket por licenças VUL. Além disso, o tipo da licença migrada é ADVANCED, diferente da licença pretendida - FOUNDATION;
- c) CAGEPA - Pregão 17/2024 (2697221 e 2697225): a contratação engloba 3 itens, sendo o item 1 correspondente à aquisição de licenças VUL. Entretanto, somente conseguimos obter o valor total da contratação, sem a especificação por item. Além disso, o tipo da licença adquirida é ADVANCED, diferente da licença pretendida - FOUNDATION;

Além da busca por contratações similares, enviamos pedido de cotação a uma empresa parceira Veeam que veio ao TRE apresentar seus produtos (2692405), mas não tivemos resposta.

Diante do exposto, continuamos com os mesmos valores obtidos durante os estudos preliminares para o cálculo do preço estimado, sendo 4 (quatro) oriundos de contratações similares e 4 de propostas de fornecedores:

- 1) SEBRAE-MS - ARP 35/2023, item 5 (2665817);
- 2) CREA-SC - ARP 4/2023, item 1 (2665808);
- 3) Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN 2) - Dispensa de Licitação 90003/2024 (2672904): o objeto não é exatamente o pretendido na nossa contratação, pois ele se refere à contratação de uma empresa para oferecer o licenciamento como um serviço, sem disponibilizar as licenças diretamente do fabricante para o órgão. Porém, diante da dificuldade na obtenção de preços advindos de contratações públicas similares, decidimos considerar por se tratar do mesmo tipo de licença com a mesma modalidade de suporte. Desta forma, consideramos o seguinte: o preço se refere a 4 máquinas virtuais por 12 meses. Para obter o valor unitário (de 1 licença para 10 máquinas virtuais), dividimos o valor da referida dispensa (2.500,00) por 4 (obtendo R\$ 625,00 como valor equivalente a uma máquina virtual) e multiplicamos por 10, obtendo o valor de R\$ 6.250,00, que corresponderia a 1 pacote de 10 licenças com suporte por 1 ano. Logo, para 5 anos, teríamos o valor estimado de R\$ 31.250,00;
- 4) TRT 6ª Região - Contrato nº 51/2023 (2672942): o produto contratado (Availability Suite Enterprise) é superior ao pretendido (Veeam Backup & Replication), pois o Availability Suite Enterprise inclui o Veeam Backup & Replication e mais recursos de monitoramento, análise e geração de relatórios. Mesmo se tratando de produto superior, como o preço contratado se mostrou inferior aos preços obtidos, decidimos considerar em nossa pesquisa. Como o suporte contratado foi por 1 ano e o do nosso objeto é por 5 anos, multiplicamos o valor unitário (R\$ 7.500,00) por 5, resultando no valor de R\$ 37.500,00;
- 5) Proposta Plugnet (2673620): R\$ 55.400,00;
- 6) Proposta INFINIIT - item 1 (2669283): R\$ 63.515,00;
- 7) Proposta ADDED - item 2 (2609301): USD 16.164,78 x 5,55* = R\$ 89.714,53 - embora esta proposta já tenha vencido, visto que a data de envio foi 12/8/2024 e a validade informada foi de 10 dias da data de apresentação, não houve necessidade de revalidação, visto que, durante os estudos preliminares, este preço se mostrou excessivo e não foi considerado para o cálculo do preço estimado.
- 8) Proposta VECTRA - item 2 (2635935): R\$ 113.469,95 - embora esta proposta já tenha vencido, visto que a data de envio foi 22/7/2024 e a validade informada foi de 10 dias da data de apresentação, não houve necessidade de revalidação, visto que, durante os estudos preliminares, este preço se mostrou excessivo e não foi considerado para o cálculo do preço estimado.

* cotação do dólar em 22/8/2024 (quando da elaboração do ETP) conforme anexo 2674382. Em consulta realizada no dia 9/setembro na mesma fonte (Banco Central), o valor do dólar estava R\$ 5,60 (0,05 mais caro que o utilizado no ETP). No entanto, considerando que o único preço para o qual foi necessária a conversão de real para dólar já tinha se apresentado como excessivo no ETP, entendemos desnecessário atualizá-lo na tabela abaixo.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Na tabela abaixo, temos a análise de exequibilidade dos preços para a contratação, lembrando que foram consideradas propostas com preços excessivos aquelas que superaram o valor de 125% levando em consideração a média das demais.

Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Situação

SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	II	SEBRAE/MS	R\$ 66.400,00	R\$ 63.407,07	104,72%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	II	CREA-SC	R\$ 53.000,00	R\$ 65.321,35	81,14%	Possível
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024- CRN 2ª Região)	II	CRN 2	R\$ 31.250,00	R\$ 68.428,50	45,67%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	II	TRT 6	R\$ 37.500,00	R\$ 67.535,64	55,53%	Possível
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	IV	---	R\$ 55.400,00	R\$ 64.978,50	85,26%	Possível
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	IV	---	R\$ 63.515,00	R\$ 63.819,21	99,52%	Possível
VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	IV	---	R\$ 113.469,95	R\$ 56.682,79	200,18%	Excessivo
ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVICOS LTDA	IV	---	R\$ 89.714,53	R\$ 60.076,42	149,33%	Excessivo
*Tipo de fonte:						
I - Paineis de preços/Comprasnet						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

Seguindo o Manual do STJ, foram desprezados, por estarem com preços excessivos, os valores referentes às empresas VECTRA e ADDED.

Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 60 meses

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Situação
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	II	SEBRAE/MS	R\$ 66.400,00	R\$ 48.133,00	137,95%	Possível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	II	CREA-SC	R\$ 53.000,00	R\$ 50.813,00	104,30%	Possível
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024- CRN 2ª Região)	II	CRN 2	R\$ 31.250,00	R\$ 55.163,00	56,65%	Inexequível
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	II	TRT 6	R\$ 37.500,00	R\$ 53.913,00	69,56%	Inexequível

PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	IV	---	R\$ 55.400,00	R\$ 50.333,00	110,07%	Possível
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	IV	---	R\$ 63.515,00	R\$ 48.710,00	130,39%	Possível
*Tipo de fonte:						
I - Pannel de preços/Comprasnet						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						

Embora o Manual do STJ recomende que sejam desprezadas as cotações que estiverem com preços inexequíveis, por não atingirem o valor de 75% da média dos demais preços, decidimos manter os valores referentes à Dispensa de Licitação do CRN2 e ao Contrato do TRT6 por se tratarem de contratações públicas similares e diante da dificuldade na obtenção de preços oriundos dessa fonte de pesquisa. Além disso, segundo o referido manual, os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público que se enquadrarem nessa situação podem não ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Assim, segue abaixo o custo total da demanda calculado com base no preço médio obtido na tabela anterior, mantendo-se os 6 preços:

Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) pelo período de 5 anos.				
PREÇO DE MERCADO – CUSTO MÉDIO ESTIMADO				
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte	Preço	Preço médio válido	Custo Total (13 unidades)
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 35/2023 – SEBRAE-MS – item 5)	Contratações similares	R\$ 66.400,00	R\$ 51.177,50	R\$ 665.307,50
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (ARP 4/2023 – CREA-SC – item 1)	Contratações similares	R\$ 53.000,00		
MGDATA TECNOLOGIA LTDA (Dispensa de licitação 90003/2024-CRN 2ª Região)	Contratações similares	R\$ 31.250,00		
SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA (Contrato 51/2023 – TRT6)	Contratações similares	R\$ 37.500,00		
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Fornecedor	R\$ 55.400,00		
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA	Fornecedor	R\$ 63.515,00		

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Subscrição e Suporte (24x7) para licenças de software Veeam Data Platform Foundation Universal License (VUL) Enterprise Plus Edition pelo período de 60 meses (<u>pacote de 10 licenças</u>)	R\$ 51.177,50	13	R\$ 665.307,50

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 665.307,50 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

O valor será pago em sua totalidade no início da contratação.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Conforme apresentado no tópico 8.4.1 deste documento, considerando que foram poucos os preços obtidos na pesquisa e que estes apresentam uma grande variação, esta equipe decidiu não excluir os preços inexequíveis, visto que se referem a contratações similares. Foi utilizada a média para a definição do preço estimado.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é 09 de setembro de 2024.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa **40.06**, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

11. Anexos

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 13/09/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO BARBOSA GURGEL, Analista Judiciário(a)**, em 13/09/2024, às 09:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 13/09/2024, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2679237** e o código CRC **E30A83EA**.